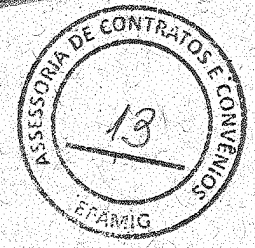


322

547



TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DA FERRAMENTA "MANAGER" QUE ENRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS -EMATER-MG E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS- EPAMIG.

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, inscrita no CNPJ sob o número 19.198.118/0001-02, sediada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, Nº 1.626, Gutierrez, doravante denominada **EMATER-MG**, representada neste ato pelo seu Presidente, **JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 942.127.327-34 e RG nº 07.919.258-9 (FP-RJ), e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS- EPAMIG-MG**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte-MG, na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, doravante denominada **EPAMIG-MG**, representada neste ato pelo seu Presidente, o senhor **MARCELO LANA FRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 768.869.236-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DA FERRAMENTA "MANAGER"**, que regerá pela legislação vigente, em especial o Código Civil e a Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

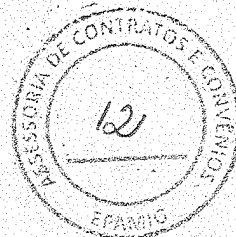
1.1) O objeto do presente termo é a cessão gratuita da Ferramenta denominada **"MANAGER"** à **EPAMIG-MG**.

1.2) A ferramenta **"MANAGER"** foi desenvolvida em 2006, pela equipe de analistas da **EMATER-MG**, a fim de obter controle, acompanhamento, elaboração automática do mapa de preços e armazenamento da ordem de fornecimento e do Edital de todos os Processos Licitatórios da Empresa.



Odriago Abreu Oliveira
Gerente da ASINF
Mat. 10795-4





PARÁGRAFO ÚNICO: A Ferramenta "MANAGER" não está Patenteada, instrumento que lhe dá o direito de prevenção de utilização de outros órgãos e que garante à Empresa a exclusividade expressa para explorar comercialmente a sua criação, haja vista tratar-se de inovação tecnológica criada pelos analistas e gerente da EMATER-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO USO DA FERRAMENTA MANAGER.

2.1.1) A presente cessão justifica-se em razão de parcerias existentes entre a EMATER-MG e outras entidades do Estado de Minas Gerais;

2.1.2) A finalidade da cessão é a melhoria da gestão e controle interno no acompanhamento dos Processos Licitatórios, bem como no aperfeiçoamento da padronização de rotinas das documentações, contribuindo com a diminuição dos riscos de falha na execução dos processos. Contudo, tem como principal enfoque, o controle e o acompanhamento tanto do andamento dos processos quanto do aprimoramento de informações e providências a serem tomadas no decorrer do processo licitatório simplificando e organizando as demandas;

2.1.3) A presente cessão atenderá ao Princípio da Economicidade, que tem como objetivo, maximizar o desempenho dos serviços, enquanto proporcionam redução de custos - ideologia incorporada atualmente em todos os setores governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

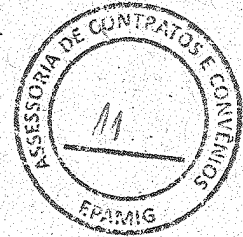
3.1- DAS OBRIGAÇÕES DA EPAMIG-MG:

3.1.1) receber a Ferramenta "MANAGER", momento em que será instalada por funcionário da própria EPAMIG-MG. O treinamento de funcionário da EPAMIG-MG será oferecido pela assessoria de informática da EMATER-MG;

Rodrigo Abreu Oliveira
Gerente da ASINF
Mat. 10795-4



541/2013



3.1.2) compromete-se a utilizar a Ferramenta cedida única e exclusivamente para atender aos Processos Licitação da Empresa, conforme justificado na Cláusula Segunda desse instrumento;

3.1.3) não transferir, vender, oferecer, ceder a terceiros em hipótese alguma, sob nenhum pretexto;

3.1.4) permitir que somente os profissionais servidores da **EPAMIG-MG** utilizem da Ferramenta **"MANAGER"**;

3.1.5) criar rotina de cópia de segurança de todas as informações referente a ferramenta **"MANAGER"**, aplicativo e banco de dados;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo de Cessão de Uso é gratuito. A **EPAMIG-MG** obriga-se a arcar com quaisquer despesas relativas à infraestrutura, necessária, para a instalação e o funcionamento do sistema, banco de dados e bibliotecas.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER - MG

3.2.1) disponibilizar profissional da **EMATER-MG**, locado na assessoria de informática, para treinar e auxiliar um profissional da área de informática e um profissional administrativo, lotados na **EPAMIG-MG**, para que, respectivamente, possam instalar e utilizar a ferramenta **"MANAGER"**, sem qualquer ônus para a Empresa;

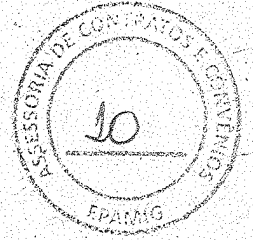
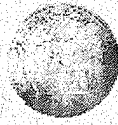
3.2.2) disponibilizar a ferramenta **"MANAGER"** conforme a versão em funcionamento na **EMATER-MG**, atualizada, não sendo permitindo nenhum tipo de solicitação de alteração para atender à realidade da **EPAMIG-MG**;

3.2.3) disponibilizar futuras versões da ferramenta **"MANAGER"**, para serem atualizadas, conforme interesse da **EPAMIG-MG**;



Rodrigo Abreu Oliveira
Gerente da ASINF
Mat. 10795-4





3.2.4) tomar as medidas cabíveis em casos de irregularidades na utilização da Ferramenta "MANAGER".

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente termo vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo será publicado em extrato pela EMATER-MG no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme determina o Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DA FERRAMENTA "MANAGER"

7.1 - A EPAMIG-MG declarará a EMATER-MG, que recebeu a Ferramenta "MANAGER" em perfeito estado de uso e apta a ser utilizada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

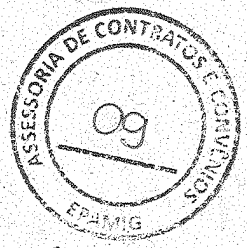
8.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, bem como extinto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;



Rodrigo Abreu Oliveira
Gerente da ASINF
Mat. 10795-4



541/2013



CLÁUSULA NONA- DAS DESPESAS

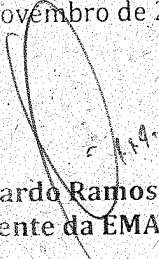
9.1- As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferências de recursos financeiros entre as partes.

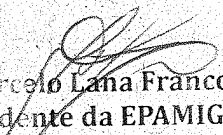
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte -MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo.

10.2- Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2013.

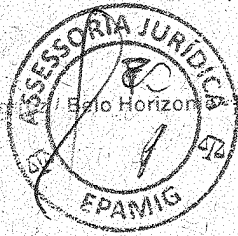

José Ricardo Ramos Roseno
Presidente da EMATER-MG


Marcelo Lana Franco
Presidente da EPAMIG

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rogério Rocher de Souza*
CPF: *776.844.356-04*

Nome: *Silmar Vaziorcelos*
CPF: *561.903.956-00*



Rodrigo Abreu Oliveira
Gerente da ASINF
Mat. 10795-4

